



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

## LIVRO DE LEIS

### LEI Nº 379 DE 27 DE ABRIL DE 2009

#### DISPÕE SOBRE “DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA”.

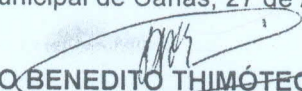
**RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN**,  
Excelentíssimo Prefeito Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o poder Executivo autorizado a **DECLARAR** como **BEM DE UTILIDADE PÚBLICA** a entidade **Associação Rural de Canas – ARC**, com sede provisória à Rua Dr. Gervásio Marton, 22, Centro, Canas, Estado de São Paulo, sob o CNPJ n.º 09.485.219/0001-00, tendo sua fundação aprovada em Ata no dia 24 de junho de 2007 e registrada e homologada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas em 28 de fevereiro de 2008.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 27 de Abril de 2009

  
**RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM 27 DE ABRIL DE 2009